

LEI Nº 2/44

O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Corpo de Guarda Municipal de Nazaré-da-Mata, com a denominação de "GUARDA MUNICIPAL".

Art. 2º - Fica a critério do Sr. Prefeito do Município o número de guardas para a sua composição.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal criará um quadro para a Guarda Municipal, determinando os vencimentos, padrão e despesas.

Art. 4º - Para a manutenção do Corpo de Guarda Municipal será criada uma taxa adesiva de dois valores, ou seja de R\$-5,00 e R\$-10,00 que incidirá nas petições recebidas e certidões expedidas respectivamente, pela Prefeitura, cuja escrituração será feita a parte, em livro próprio.

Parágrafo Único - Com o resultado dessa arrecadação a Prefeitura se obriga a atender o quadro da despesa com a referida Guarda Municipal.

Art. 5º - A taxa adesiva será confeccionada em tamanho do selo comum, com os característicos e desenhos a critério do Sr. Prefeito que por ato determinará a confecção escolhida e a quantidade de emissão.

Art. 6º - Incidirá também a taxa adesiva que terá a denominação de taxa de Segurança e Posturas (T.S.P.) a todos os estabelecimentos comerciais e industriais da cidade, divididas que ficam em três categorias, a critério do Sr. Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos comerciais têm a seguinte categoria:

- a) - Para os estabelecimentos comerciais do centro da cidade, que pagarão a taxa mensal de R\$-10,00;
- b) - Para os estabelecimentos comerciais dos bairros da cidade, que pagarão a taxa mensal de R\$-5,00;
- c) - Para os estabelecimentos industriais da cidade, que pagarão a taxa mensal de R\$-20,00, ou seja, duas taxas de R\$-10,00.

Art. 7º - Ficará igualmente obrigado o Sr. Prefeito a cumprir e fazer que se cumpra o regulamento do Corpo de Guarda Municipal, criado pela presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
Pernambuco

Art. 8^a - Para execução desta Lei, fica aberto um crédito especial de R\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 9^a - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 1^a de setembro de 1956.



Prefeito em exercício

a)-Alcêdo de Oliveira Lira.